

Lei 196/96

Extingue taxa de conservação de estradas.

A Câmara municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decretou, e eu, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica extinta do quadro de receitas desta Prefeitura a taxa de conservação de estradas.

Art 2º - Ficam isentos do pagamento da referida taxa, todos os contribuintes a ela sujeitos neste exercício de 1996, não estendo esta isenção a exercícios anteriores de contribuintes inscritos em dívida ativa.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de setembro de 1996.

Élio Araújo

Rizar Guedes Picallus.